



LEI 756, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Denomina as vias públicas no bairro Vertente que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSENIAS DOMINGOS DA SILVA**, a artéria que nasce na Rua José de Alencar, no sentido OESTE/LESTE em toda sua extensão, no bairro Vertente, no distrito Sede, neste município, do Loteamento Vista do Vale. Caracterizada pelo mapa e biografia, em anexo.

Art. 2º - Fica denominada de Rua **CENI MENDES DO VALE**, a artéria que nasce na Av. Manoel Conrado de Sousa, no sentido SUL/NORTE em toda sua extensão, no bairro Vertente, no distrito Sede, neste município, do Loteamento Vista do Vale. Caracterizada pelo mapa e biografia, em anexo.

Art. 3º - Fica denominada de Rua **VALDERI RDO. DA SILVA**, a artéria que nasce na Rua José de Alencar, no sentido OESTE/LESTE em toda sua extensão, no bairro Vertente, no distrito Sede, neste município, do Loteamento Vista do Vale. Caracterizada pelo mapa e biografia, em anexo.

Art. 4º - Fica denominada de Rua **LUIS DE FRANÇA LIMA**, a artéria que nasce na Rua José de Alencar, no sentido OESTE/LESTE em toda sua extensão, no bairro Vertente, no distrito Sede, neste município, do Loteamento Vista do Vale. Caracterizada pelo mapa e biografia, em anexo.

Art. 5º - Fica denominada de Rua **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, a artéria que nasce na Rua José de Alencar, no sentido OESTE/LESTE em toda sua extensão, no bairro Vertente, no distrito Sede, neste município, do Loteamento Vista do Vale. Caracterizada pelo mapa e biografia, em anexo.

Art. 6º - Fica denominada de Rua **CLARA DE ASSIS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, a artéria que nasce na Rua José de Alencar, no sentido OESTE/LESTE em toda sua extensão, no bairro Vertente, no distrito Sede, neste município, do Loteamento Vista do Vale. Caracterizada pelo mapa e biografia, em anexo.

Elana da Silva
30/03/2010



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

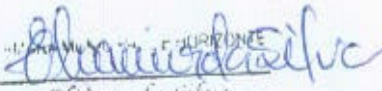
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 30 (trinta) dias de março de 2010


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito de Horizonte


Eliana da Silva
Assessoria Legislativa
30/03/2010